



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 12/2019/CGJCE

Dispõe sobre a revogação do Provimento 06/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará exercer as atividades de fiscalização, disciplina e orientação administrativa das Unidades Jurisdicionais subordinadas à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o resultado da inspeção será encaminhado ao juiz da unidade judiciária inspecionada para o devido cumprimento, fazendo-se de tudo circunstanciado relatório ao Conselho Superior da Magistratura;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente o Provimento nº 006/2007/CGJCE, publicado no DJe de 16/07/2007.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PROVIMENTO Nº 13/2019/CGJCE

Dispõe sobre a instituição do **Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE)**, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará/CE.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO que alguns fenômenos processuais como as demandas repetitivas, a litigiosidade em massa e grandes litigantes impactam diretamente na organização e qualidade dos serviços prestados pelas unidades judiciais e que esta Corregedoria-Geral de Justiça tem recebido denúncias de magistrados, advogados, partes e servidores quanto a práticas fraudulentas reiteradas de litigantes em processos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar as demandas judiciais, com o intuito de identificar situações que configurem o eventual uso predatório da jurisdição, buscando-se estratégias para enfrentar a problemática e, conseqüentemente, **otimizar a prestação jurisdicional**;

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, no 75º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores - Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, no sentido de recomendar aos Magistrados a importância do enfrentamento e diminuição dos impactos das demandas predatórias e de criar grupo de estudo com representantes das Corregedorias - Gerais de Justiça para discutir e partilhar experiências e tecnologia de monitoramento do perfil das demandas e enfrentamento daquelas que configurem uso predatório da Justiça;

CONSIDERANDO que o Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, reafirmou, no 77º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, a importância de criação de Núcleos de Monitoramento de Perfil de Demanda como instrumento de enfrentamento do uso abusivo do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil no 78º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, no sentido de fortalecer a interligação dos núcleos de monitoramento do perfil de demandas, permitindo mapear, diagnosticar e traçar estratégias em relação às ações repetitivas, ações de massa e aquelas que retratem o uso predatório da jurisdição;

CONSIDERANDO que constitui papel da Corregedoria-Geral de Justiça, orientar magistrados e unidades judiciárias, quanto ao enfrentamento de desafios postos pela atual realidade de demandas predatórias e de massa, objetivando assegurar o bom funcionamento do Poder Judiciário;

RESOLVE:



Art. 1º - Instituir o **Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE)**, no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, com as atribuições abaixo especificadas:

I - monitorar demandas dos serviços judiciários;

II - identificar demandas fraudulentas e outros eventos atentatórios à dignidade da Justiça, inclusive por meio da centralização do recebimento de notícias de condutas fraudulentas reiteradas;

III - identificar eventos que possam comprometer a funcionalidade, a eficiência e/ou a correção dos serviços judiciários;

IV - centralizar as informações sobre distribuições de ações, perfis de demandas e práticas fraudulentas reiteradas;

V - realizar a extração, a colheita e o tratamento de dados processuais e a disponibilização de informações aos juízes de direito e aos servidores, observados os parâmetros legais;

VI - elaborar estudos e publicar subsídios técnicos que permitam aos magistrados e servidores a identificação de novas demandas que possam ter sido postuladas em duplicidade, em desacordo com preceitos legais ou representem massificação da litigiosidade;

VII - apoiar magistrados e servidores na identificação de demandas relacionadas às situações previstas nos incisos antecedentes e no encaminhamento das soluções adotadas;

VIII - propor ao Corregedor-Geral de Justiça o encaminhamento de solicitação de diligências apuratórias às autoridades competentes, nas hipóteses legais;

IX - propor ao Corregedor-Geral de Justiça o estabelecimento de cooperação técnica, científica e operacional:

a) com outros Órgãos do Poder Judiciário;

b) com o Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunais de Contas do Estado do Ceará, Receita Federal do Brasil, Polícias Judiciárias e outras instituições;

X - traçar estratégias de atuação destinadas à redução do ajuizamento de demandas fraudulentas e eventos atentatórios à dignidade da justiça;

XI - identificar e estimular as boas práticas relacionadas à temática;

XII - realizar atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo ao Corregedor-Geral de Justiça;

Parágrafo único - Os fatos que tiverem interface total ou parcial com as atribuições do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP serão a ele encaminhados, para as providências no seu âmbito de atuação;

Art. 2º - O NUMOPEDE será composto pelos seguintes integrantes:

I – 2 (dois) Juízes Corregedores Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça;

II – Diretor-Geral da Corregedoria-Geral de Justiça;

III – Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias da Corregedoria-Geral de Justiça;

IV – Coordenador de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias da Corregedoria-Geral de Justiça;

V – Coordenador de Orientação e Padronização da Corregedoria-Geral de Justiça.

§1º - Os membros do NUMOPEDE serão indicados e designados pelo Corregedor-Geral de Justiça, mediante ato normativo próprio.

§2º - Poderão ser, eventualmente, convidados para participar do NUMOPEDE, magistrados e/ou servidores do Poder Judiciário, a fim de contribuir com a execução das atividades previstas no presente provimento.

Art. 3º - Os demais setores da Corregedoria-Geral da Justiça, dentro das suas competências, atuarão em auxílio ao NUMOPEDE, quando necessário.

Art. 4º - O NUMOPEDE deverá encaminhar relatórios trimestrais ao Corregedor-Geral de Justiça, detalhando as ações e os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - Os casos omissão serão levados à deliberação do Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 6º - Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA